



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.606, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012

Autoria: Mesa da Câmara

Dispõe sobre a revisão anual dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

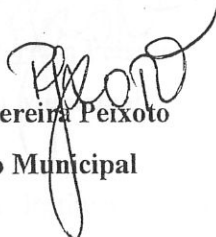
Art. 1º Fica procedida a revisão anual do subsídio mensal do Prefeito Municipal de Taubaté, a partir de 1º de abril de 2012, na base de 6%.

Art. 2º Fica procedida a revisão geral anual do subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Taubaté, a partir de 1º de abril de 2012, na base de 6%.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei onerarão a dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de fevereiro de 2012, 367º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 28 de fevereiro de 2012.


Adair Loredano Santos

Secretário de Governo e Relações Institucionais


Evanise Beni

Diretora do Departamento Técnico Legislativa